



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000312

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 20, de 2022

Autoria: Vereador Gabriel Baierle

Ementa: Institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Justificativa, de 9 de fevereiro de 2022, o vereador Gabriel Baierle, encaminhou o Projeto de Lei nº 20, de 2022, que institui, no âmbito da administração pública municipal, o Programa Moderniza Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 2^a Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Legislação e Redação (CLR), e, durante a 2^a Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, o presidente, vereador Marcelo Marques, se autodenominou como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 15/2022/GVMM, de 15 de fevereiro de 2022, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 38.2022, de 16 de fevereiro de 2022, apontando por sua legalidade.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CLR examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo este, na forma do disposto na alínea “a” do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 38.2022, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada na forma do artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo, portanto não há aparente vício de iniciativa, haja vista não se estar criando de forma direta novas atribuições às secretarias e seus



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000313

servidores, uma vez que os objetivos do Programa decorrente são metas a serem seguidas pela administração municipal;

b) as principais consequências jurídicas da matéria apresentada são as seguintes:

- Estabelece um novo programa no município de Toledo, denominado Programa Moderniza Toledo;
- Autorização para o Executivo firmar parcerias com entidades públicas ou privadas, com objetivo de buscar formas de simplificação de formalidades ou exigências entendidas como desnecessárias ou superpostas;
- Criação da Comissão Permanente de Desburocratização;
- Estabelece competências para essa Comissão Permanente de Desburocratização.

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está em acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 20, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável.

Câmara Municipal de Toledo, 8 de março de 2022.

MARCELO MARQUES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 20, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
PROFESSOR OSEIAS	08/03/22	O, S, d, L	
GABRIEL BAIERLE	08/03/22		
JOZIMAR POLASSO	08/03/22		
VALDOMIRO BOZÓ	08/03/22		